

Acta n.º 7 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dezoito de
março de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou que pretendia transmitir duas ou três informações.-----

----- A primeira seria mais um comentário, para congratular pelo êxito da última Tertúlia de sexta-feira, dia quinze de março, com aquele painel fantástico de mulheres que aceitaram o convite para poderem falar sobre o poder da mulher no Portugal democrático. --- -----

----- Referiu que foi mais uma manifestação de pluralismo, uma manifestação livre e democrática, o que, nos tempos que correm, é sempre de assinalar e sublinhar. -----

----- Relativamente à agenda para a semana que iniciava, falou que gostava de dar uma nota, para além do convite formulado pela Empresa Municipal de Educação e Cultura para a inauguração do quiosque municipal a realizar no dia vinte e um, comunicou

que estavam agendadas, e gostava de contar com a participação dos Srs. Vereadores, a inauguração das obras da Escola de Carapeços, que seria no dia vinte por volta das onze horas, e também a inauguração da Escola da Pousa no dia vinte e um às onze horas e às quinze horas a Escola de Martim. -----

----- Mencionou que são obras importantes e emblemáticas para a Educação e para o Concelho de Barcelos e nesse sentido, a presença de todos viria de alguma maneira também dar corpo a esta nova dinâmica porque as três Escolas, foram três obras importantes que algumas delas vêm já do mandato anterior e que fazia sentido reforçar esta aposta na Educação. -----

----- Seguidamente, e porque a próxima reunião da Câmara Municipal está prevista para o dia um de abril, segunda-feira de Páscoa, o Sr. Presidente informou que a próxima reunião poderia realizar-se no dia vinte e cinco de março, antecipando assim a data e mantendo o seu carácter de ordinária.-----

----- Ficou aprovado, por unanimidade, que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se realizasse no dia vinte e cinco de março, às dezoito horas. -----

----- Finalizada esta intervenção o Sr. Presidente da Câmara Municipal questionou as Srs. Vereadoras e os Srs. Vereadores se pretendiam apresentar alguma questão:-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que depois de cumprimentar todos os presentes, fez assim a sua intervenção: -----

----- “Tenho uns comentários e algumas questões para colocar, o primeiro comentário tem a ver com as eleições, infelizmente só teremos um deputado de Barcelos na Assembleia da República, e era preferível que tivéssemos mais porque dava-nos outra força, aos que ficam, no caso o Dr. Carlos Eduardo Reis queria parabenizá-lo pela eleição, espero que tenha um bom mandato, que seja longo, que seja o melhor para o país e sobretudo para Barcelos. À Anabela, é uma despedida, sei que levarás a tua vida da forma mais digna e competente como vens fazendo, mas em meu nome pessoal e como Vereador, agradecer tudo o que fizeste, nem sempre as pessoas que mais fazem são aquelas que são mais reconhecidas, nem sempre o trabalho que é feito tem visibilidade, mas eu sei que nas pequenas e nas grandes coisas estiveste sempre presente e sei o esforço que fizeste muitas vezes contra a corrente por causa da questão do hospital. -----

----- Voltando ao Dr. Carlos Eduardo Reis, fica sozinho no cargo, lembrar que, o importante é que venha o hospital para Barcelos. -----

----- Quanto àquela votação que o Chega teve no Algarve, dizer que a mesma tem muito que ver com a “brincadeira” do hospital, porque foram lá colocar a primeira pedra quatro vezes e o povo soube responder à altura aos sucessivos enganos, portanto, para que não experimentemos o mesmo em Barcelos, já chega os quinze mil votos que tiveram, espero e desejo do fundo do coração, que consiga fazer influência agora com este governo da AD, que o hospital seja uma realidade, da minha parte, o pouco que eu possa fazer, disponha nesse sentido. -----

----- Depois, Sr. Presidente, um segundo comentário a propósito do que referiu do IPCA, a Vereadora Elisa Braga tinha-me convidado para ir, e eu estive mesmo inclinado para ir, por duas razões, primeiro porque é a comemoração os cinquenta anos do 25 de abril e depois porque envolvendo senhoras tenho o dever de lá estar presente, mas ainda bem que não fui, e porquê? porque o evento realizou-se no IPCA e eu já falei aqui duas vezes, e vou falar uma terceira vez, não tenho nada contra o IPCA, será a maior conquista que Barcelos teve em termos de projeção extra-concelho, mas não creio que o IPCA, nos últimos anos, venha dignificando o nome de Barcelos, e para comprovar isso mesmo, eu, como o Sr. Presidente sabe, oiço muito a rádio Onda Viva, leio o jornal ao domingo, e vem uma entrevista no jornal da semana passada com a Sra. Presidente do IPCA, na qual se refere a Esposende, a Guimarães, a Braga, e Barcelos só é citado porque os meninos de Amares não conseguem chegar a Barcelos e os meninos de Barcelos não conseguem chegar ao Ave Park, é o que está aqui nesta entrevista. Não tenho nada contra a Sra., sempre me tratou com muita educação, foi sempre muito correta, isto não é uma questão pessoal, a questão é que, quem deu os terrenos para aquilo ser feito foi o Município de Barcelos, quem corta a relva é o Município de Barcelos, quem fez aquele pavilhão, que custou uma pequena fortuna, foi o Município de Barcelos, quem fez os acessos através da variante foi o Município de Barcelos, quem comprou os terrenos no mandato passado por um milhão e tal de euros foi o Município de Barcelos, quem está sempre a apoiar com subsídios para

as tunas que lá têm é o Município de Barcelos, e depois esta senhora, com toda a legitimidade que ela tem porque foi eleita pelos seus pares, dá aqui uma entrevista, e eu trouxe o jornal justamente para deixar. -----

----- Eu não estou à espera que ninguém faça nada e compreendo que o Sr. Presidente representando o município não pode andar “aos tiros com ninguém”, agora, custame imenso, que é dinheiro do PRR, é dinheiro do município, Barcelos é que é o elemento central do IPCA, e depois ... “Guimarães é que tem um hotel, e Braga e Esposende... e os meninos de Amares...”, e aqui não há sequer uma menção, um agradecimento, nada. Por isso, acredito que tenha sido muito bonita essa conferência do 25 de abril, mas, a meu ver, está mal, fica aqui o meu desagrado, não é contra si Sr. Dr. nem contra ninguém que lá esteve, que seja claro. -----

----- Depois, Sr. Presidente, parabenizar a Câmara pelo que se está a passar em Roriz, finalmente, à terceira é de vez, a obra está a arrancar e a bom ritmo, eu tive a oportunidade de parar lá e ver, não será possível ficar pronta até à festa, como era o anseio da população, mas estou certo que ficará o mais depressa possível e aquela Avenida de São Miguel ficará dignificada.-----

----- Depois, dar nota só mais de uma informação que também creio que é relevante, um comentário, e um desafio. A maior área de expansão que existe na zona do Quadrilátero para efeitos empresariais é o Parque Industrial da Pousa, dos municípios do Quadrilátero não há nenhum município que tenha uma área tão disponível como tem o Município de Barcelos, não só o que é privado como o que é público, e o sinal de que nós somos procurados, é que a maior empresa de alfaias agrícolas de Braga, quer nas vendas quer na reparação, instalou-se no parque industrial da Pousa, já ocupa quase dez mil metros quadrados, e recentemente o centro operacional do norte da Delta Cafés também veio para a Pousa. -----

----- Vejamos isto como um incentivo para avançar para a parte de cima, só são três proprietários, o Município, a família Martins e o Dr. Mário Miranda, tenho informação de que o Dr. Mário Miranda e a família Martins já fizeram os acordos que haviam necessários fazer para que os terrenos ficassem todos, os dele encostados a um cantinho para

que não prejudicasse uma futura operação conjunta entre o Município e a Martins & Filhos, ou se não fosse conjunta pelo menos contemporânea, e por isso queria deixar aqui esta nota e este desafio para que avancemos o mais depressa possível.” -----

----- Por fim, Sr. Presidente, uma questão relativamente ao projeto dos parques de estacionamento do campo da feira do Arqto João Faria, como é que estamos, quais são as perspetivas, se o diálogo com a Direção Geral da Cultura do Norte tem sido produtivo, e basicamente era isto.” -----

----- O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e proferiu a seguinte resposta:-----

----- “Não fiz na altura mas aproveito agora as suas palavras para parabenizar o Dr. Carlos Reis e comungar da sua preocupação de ser o único deputado, gostaríamos que houvesse mais deputados, de todos os partidos e nessa perspetiva até dar o meu testemunho parabenizando a Sra. Deputada Anabela Real que, no caso do hospital, teve sempre uma postura muito colaborante e muito ativa, e não só, na questão da justiça tivemos alguns avanços porque a Sra. Deputada conseguiu encontrar alguma abertura por parte do Governo, para começarmos a fazer cá a justiça de proximidade que ainda não está concluída mas há avanços nesse sentido. Portanto também o meu registo com pena de a ver sair do parlamento. -----

----- Quanto à questão do IPCA, o IPCA é um parceiro de estratégia importante, nós já fizemos sentir junto da Sra. Presidente algum desapontamento por efetivamente nos órgãos sociais, nomeadamente no Concelho Executivo e Pedagógico, não ter representantes indicados pelo município de Barcelos, achamos que é até um pouco desrespeitoso mas, quer queiramos quer não, mesmo que não haja por parte do IPCA a atenção devida para com Barcelos, o IPCA é de Barcelos e está mais que assumida até porque a obra que estão agora a concluir e a residência que foi inaugurada este ano não deixa dúvidas, Barcelos é efetivamente o garante do IPCA, portanto continuaremos a apostar nesta parceria, porque como disse e bem, eu comungo dessa visão, o IPCA é a maior conquista de Barcelos nos últimos anos, através do IPCA temos conseguido um desenvolvimento económico incrível e também um registo e uma mudança de paradigma na Educação. -----

----- Eu digo isto várias vezes, no início da década de noventa, Barcelos estava em termos de número de licenciados e número de estudantes universitários, atrás da média nacional, atrás da média regional e atrás da média distrital; hoje em dia está num percurso exatamente ao contrário, estamos acima da média nacional, regional e distrital, e isto muito fruto do IPCA, o IPCA aqui tem um peso absolutamente incrível, cerca de trinta por cento dos estudantes são de Barcelos ou do concelho de Barcelos, portanto isto tem um peso muito efetivo, falta dar o passo seguinte que é reter esse talento que é produzido cá, e o investimento que as famílias fazem e que o concelho faz, ter depois tradução em desenvolvimento com a mais valia que estes jovens podem dar ao concelho.-----

----- Quanto à obra de Roriz naturalmente que agradeço as suas palavras, não só em Roriz mas também em Creixomil e Mariz, está a desenvolver-se uma estrada que era há muito um anseio das populações, e relativamente ao parque industrial da Pousa, nós já desafiamos o Ministério das Infraestruturas para fazer uma reformulação no nó de entrada em Martim da autoestrada, que permitisse uma ligação direta ao parque industrial da Pousa porque temos essa noção, não será o único, no novo PDM temos outras áreas com a mesma dimensão e com uma valência também muito importante, mas a área da Pousa, que já existe, é para ser potenciada com uma via direta de acesso e quando fizemos o lançamento da obra do “Fecho da Circular”, tivemos a oportunidade de reunir com os técnicos da IP e demos nota da importância desta via para o desenvolvimento daquela área industrial.-----

----- Quanto ao parque de estacionamento, já existe o estudo prévio, estamos nesta fase a colher os pareceres favoráveis, sobretudo da Cultura Norte, que como sabe, foi extinta e integrou a CCDR e nesse sentido mal tenhamos luz verde, e isto é um desafio público à nossa Diretora da Contratação, utilizaremos os mecanismos necessários para pôr em concurso público este parque de estacionamento. Não sei se mais alguma ou algum dos senhores vereadores quer usar da palavra.-----

----- Usou da palavra novamente o Sr. Dr. Alexandre Maciel:-----

----- “Relativamente à questão do acesso, se me permite a sugestão, eu não perderia muito tempo Sr. Presidente com as Infraestruturas de Portugal, a jurisdição sobre aquela ligação é da Brisa, que é a concessionária da A3, e eles já tinham um estudo Sr. Presidente

de uma via de aceleração do lado de Martim e uma via de desaceleração do lado da Pousa, porque a IP vai querer montar-se em cima do condutor privado e do município para, na estrada nacional que fica a três quilómetros, ali à saída do nó, fazer as rotundas. Aquilo está a três quilómetros, não está na jurisdição da IP, nós é que ainda vamos ter de suportar ali quase milhão e meio de euros para fazer uma rotunda que a IP não quer fazer, nós resolvemos o problema, é através da Brisa, e estou certo que é possível fazer aquilo com os cortes como há nas autoestradas. -----

----- Só para finalizar a questão do IPCA, Sr. Presidente, eu não ficaria bem comigo mesmo se não lesse aqui um excerto só para ilustrar aquilo que eu disse, porque nem todos podem ter acesso à entrevista e eu gostava que isto ficasse aqui muito claro.-----

----- “Obra estruturante para o futuro do IPCA. A segunda residência está em construção e faz parte de um projeto ambicioso de ampliação do Campus do IPCA, orçado em mais de vinte e um milhões de euros com financiamento de cinquenta por cento do PRR. O novo edifício vai acolher os serviços centrais do IPCA e vai ter um auditório para 500 pessoas, “que também servirá a cidade de Barcelos”, salientou Maria José Fernandes. . Este novo edifício disporá ainda de oito mil metros quadrados para albergar toda a investigação do IPCA em várias áreas, “É uma obra estruturante para o futuro do IPCA, que vai também permitir fixar pessoas, nomeadamente investigadores”, frisou, destacando a importância que este novo espaço terá para o desenvolvimento económico das empresas e da região através da aplicação do conhecimento e inovação que produz. Também em 2025 o IPCA prevê fazer a deslocação da Escola de Hotelaria e Turismo para Guimarães, “A Câmara de Guimarães está a construir o edifício da Escola-Hotel, que se baseia num modelo pedagógico inovador, com restaurante, pastelaria e um conjunto de valências que neste momento não existem no Campus de Barcelos” . “A Câmara comprou uma quinta, onde existe um palacete que também está a ser remodelado, esse palacete vai ter quartos abertos à comunidade, mas a ideia e modelo que defendemos é que os alunos estejam em Barco, explicou a Presidente reforçando que esta decisão contribui para confirmar a presença do IPCA no Vale do Ave. Com sede em Braga, a Escola Técnica

Superior Profissional dissemina conhecimento por vários concelhos da região, e tem cursos de curta duração em Braga, Guimarães, Vila Verde, Famalicão, Esposende e Barcelos, são sempre muito alinhados com as necessidades do território.” -----

----- Finalizou dizendo que “a Sra. Presidente do IPCA fala em PRR para a a ampliação do Campus mas não fala quem comprou os terrenos, só refere uma vez a palavra Barcelos para dizer que nos vai servir, e fala sobre pastelaria ... também não queremos, já temos muitas pastelarias”.-----

----- A Sra. Dra. Anabela Real também pretendeu usar da palavra e fez a sua intervenção:-----

----- “Queria agradecer as palavras do Sr. Presidente e do Sr. Vereador e dizer que desde sempre, desde que integrei a política ativa o que me moveu foi sempre o interesse de Barcelos e dos barcelenses, o que farei sempre no meu desempenho quer político quer cívico e, portanto, estarei sempre à disposição para contribuir para que Barcelos chegue sempre aos patamares que realmente aspira e merece.”-----

----- Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 04 de março de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.*”. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 04 de março de 2024.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 21 495 | 24)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social

escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 3 (três) crianças. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 1 (um) aluno. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ata N.º 1. Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior 2023/2024. Listagem de Candidaturas Admitidas e Excluídas. [Registo n.º 22.637/24].**-----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural,

decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º. do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- a) A Ata Nº 1 da reunião do júri referente à apreciação das candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior 2023/2024 e a listagem de candidaturas admitidas e excluídas.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 19.780/24; 19.782/24; 19.783/24 e 19.784/24).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Maria Fernanda Barbosa da Cunha; -----

----- -Vera Lúcia Vilaça Azevedo.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - António da Silva Veloso;-----

----- - Balbina Gonçalves Salgueiro;-----

----- - Cândido Ferreira Pinto; -----

----- - Elvira Rosa Dias de Sá; -----

----- - Isabel Maria Miranda Silva;-----

----- - Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho; -----

----- - Marlene Teresa Lopes Marques; -----

----- - Nelson Machado da Eira;-----

----- - Patrícia Isabel Gonçalves da Silva Lima;-----

----- - Sandra Maria Ferreira Gomes de Sousa.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Alcídia Maria Martins de Carvalho; -----

----- - Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- - Cláudia Manuela Ramos Machado Costa; -----
----- - Élida Maria Pinheiro; -----
----- - Elisabete Susana Peixoto Pereira; -----
----- - Maria Clara da Silva Gonçalves; -----
----- - Maria Isabel Miranda Alves Torres; -----
----- - Maria José dos Santos; -----
----- - Maria José Ferreira de Sousa; -----
----- - Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias; -----
----- - Marta Raquel de Castro Vieira; -----
----- - Vítor Manuel da Silva Santos. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Rosa Cidália Dias. -----
----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos - Transporte do utente João Miguel Matos Gaiato. [Registo n.º 17776 | 24].** -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão da APAC e da APACI e regresso. Esses protocolos, têm associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar. -----

----- O referido protocolo estabelece na cláusula 13.º que “(...) os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”. -----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CACI da APAC e da APACI são comunicadas à Câmara Municipal. -----

----- A APACI comunicou à Câmara Municipal de Barcelos que o seu utente João Miguel Matos Gaiato necessita de ser transportado em ambulância para o CACI - Dr. Aníbal Araújo. De acordo com as áreas de atuação das corporações de bombeiros no concelho de Barcelos, o transporte será assegurado pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- a) A alteração dos pontos n.º 1, 2,4 e 5 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos; -----

----- b) Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Gestão e Conservação do Património. Aviso n.º 11061/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 06/06/2023. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 14.624/24].-----**

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 11061/2023, publicado no DRE, 2ª série, n.º 109, de 06/06/2023, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Calceteiro).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 24/11/2023, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023, sob o aviso n.º n.º 24449/2023.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados no segundo (2.º) e sexto (6.º) lugares, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude da não aceitação do posto de trabalho pelos candidatos ordenados no primeiro (1.º), terceiro (3.º), quarto (4.º) e quinto (5.º) lugares. -

----- No percurso do registo n.º 14.624/24, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Chefe de Divisão de Gestão e Conservação do Património prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as solicitações do serviço tendo em conta o elevado número de ocorrências no que diz respeito a intervenções essenciais em estradas municipais, passeios públicos e pavimentos, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais dois Assistentes Operacionais (Calceteiro) de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento

concural vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.».

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro) na Divisão de Gestão e Conservação do Património.-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2024, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo n.º 20.144/24.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados na décima segunda (12.ª) posição e décima terceira (13.ª) posição, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 24 de novembro de 2023, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), para exercer funções Divisão de Gestão e Conservação do Património, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Município de Esposende. Cedência de espaço para divulgação de evento. [Registo n.º 9.927 | 24].** -----

----- O Município de Esposende no âmbito da organização do evento “Março com Sabores do Mar” (25 anos), solicitou apoio do Município de Barcelos para afixação da informação para divulgação do evento, numa estrutura para outdoor na cidade de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Ceder uma estrutura outdoor para divulgação do evento “Março com Sabores do Mar” durante o mês de Março de 2024.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 2330/24].**-----

----- A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha, à semelhança dos anos anteriores, solicitou ao Município de Barcelos uma participação financeira para ajudar a colmatar os avultados custos com a realização das várias atividades que fazem parte do cartaz da Feira da Isabelinha 2024.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar*

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" .-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Fixação de percentagem a aplicar pela venda de bens na Loja do Museu de Olaria.** -----

----- De acordo com estipulado no capítulo V, artigo n.º 31 do Regulamento do Museu de Olaria, está previsto o funcionamento de uma loja aberta ao público durante o horário de funcionamento do Museu. -----

----- As lojas são hoje uma realidade em todos os Museus que permite aos visitantes levar uma memória da passagem pelo espaço, situação cuja necessidade já tem sido referenciada pelos visitantes. -----

----- Os produtos comerciais deverão privilegiar a produção artística local assim como produtos executados por barristas e ceramistas nacionais, bem como produtos promocionais e de *merchandising*.-----

----- Tendo sido recentemente renovado o espaço da loja impõe-se agora a sua entrada em funcionamento. -----

----- Os artigos disponíveis na loja do Museu de Olaria poderão ser adquiridos diretamente a entidades/ceramistas/artesãos ou através de contratos de consignação, os quais serão previamente aprovados pelo Vereador do Pelouro. -----

----- Face ao exposto, e com vista a suportar as despesas administrativas e de funcionamento pela venda de bens na Loja do Museu de Olaria, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, que no uso das competências que legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - Aprovação da percentagem de 25% a acrescentar ao preço de compra/consignação relativamente aos artigos artesanais; -----

----- 2 - Aprovação da percentagem de 35% a acrescentar ao preço de compra de artigos de merchandising; -----

----- 3 - Aprovação da percentagem de 10% a acrescentar ao preço dos sacos de caixa;

----- 4 - Aprovação da percentagem de 10% a acrescentar ao preço dos headphones, para utilizar com os *audio-guia* disponíveis no Museu de Olaria, para visitas não guiadas/não orientadas. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Concurso “Barcelos Florido” 2024. Normas de Participação. [Registo n.º 16492/24].** -----

----- O Município de Barcelos tem vindo, ao longo dos anos, a promover o Concurso “Barcelos Florido”, evento que tem como objetivo capital contribuir para o melhoramento da atratividade turística à cidade de Barcelos e freguesias de Barcelinhos e Arcozelo, potenciando o embelezamento e decoração das janelas e varandas com flores naturais. -----

----- A atividade tem enriquecido a qualidade da experiência turística de quem passa por Barcelos e valorizado a qualidade da imagem cultural e turística da cidade, com ganhos para o seu posicionamento turístico na região. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, do Anexo I, de 12 de setembro. -----

----- A alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência. -----

----- Em face do exposto, e tendo por base o desígnio de valorizar o espírito criativo intrínseco à população jovem do concelho, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do concurso “Barcelos Florido” 2024; -----

----- 2 - Que a realização deste projeto observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Mais Juventude - Associação de Alvelos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 454/24].** -----

----- A Mais Juventude - Associação de Alvelos, à semelhança do ano transato, levou a cabo no passado mês de fevereiro o tradicional Cortejo de Carnaval, atividade que permite criar uma grande dinâmica em toda a população. -----

----- De modo a fazer face às despesas com a realização desta atividade a Associação Mais Juventude solicitou um apoio monetário ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Mais Juventude - Associação de Alvelos.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação da proposta seguinte em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, pelo que presidiu aos trabalhos a Sra. Dra. Mariana Carvalho.-----

----- **PROPOSTA N.º 12. GASC - Grupo de Acção Social Cristã. Isenção de Taxas. [Registo n.º 15808/24].**-----

----- O GASC - Grupo de Acção Social Cristã, Instituição Particular de Solidariedade Social, solicitou ao Município de Barcelos colaboração para recolher bens de grande porte, já não usados e sem capacidade de serem reaproveitados e o seu encaminhamento para o lixo.-----

----- De acordo com o Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, o serviço de recolha de “monstros” para quantidades superiores a 2 m³ é efetuado mediante o pagamento da tarifa 15/m³.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS’s desempenham na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social...”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta tratar-se de uma Instituição de atividade de cariz social, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Isentar o GASC – Grupo de Acção Social Cristã, do pagamento da tarifa de recolha dos bens/lixo de grande porte. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. -----

----- **PROPOSTA N.º 13. 1ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano de Atividades e Orçamento da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., para o ano de 2024. Para conhecimento.** -----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza -----

----- de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- Decorre do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que «sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais (...)».

----- Tendo subjacente a aprovação de uma Adenda ao Contrato-Programa outorgado entre o Município de Barcelos e a EMECB, pelos órgãos do Município em junho de 2023, impõe-se agora proceder a uma alteração ao Plano de Atividades e Orçamento da EMECB para o ano de 2024. -----

----- Esta alteração, prende-se com a inclusão de uma “biblioteca jardim”, designada como “quiosque”, para fomentar o gosto pela leitura e a partilha de livros na comunidade barcelense. -----

----- A gestão e dinamização desta biblioteca, situada no Campo Camilo Castelo Branco, da União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), será levada a cabo pela EMECB. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tome conhecimento da 1.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Plano de Atividades e Orçamento de 2024, anexos à presente proposta, os quais serão também remetidos à Assembleia Municipal para o mesmo efeito. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do documento referido na presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Adenda ao Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2024.**-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes. -----

----- Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo. -----

----- À semelhança dos Contratos-Programa, também as Adendas aos mesmos carecem de apreciação e votação pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, ou seja, da Assembleia Municipal. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão atualizada, a Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2024, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Associação Cultural e Desportiva de Carapeços. [Registos: n.º94461/23 e 68143/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural e Desportiva de Carapeços, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à substituição da cobertura do edifício, localizado no Campo de Futebol de Carapeços. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Associação de Para-Quedistas do Vale D’Este. [Registos n.º6118/24, n.º6119/24, n.º6120/24 e n.º6121/24].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Para-Quedistas do Vale D’Este, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo, no apoio à organização do evento “VII Encontro dos Paraquedistas em Barcelos” e no apoio à aquisição de equipamento de paraquedismo.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. Associação Nacional de Treinadores de Voleibol. [Registo: n.º105233/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional de Treinadores de Voleibol, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização do “Encontro Nacional de Treinadores de Voleibol”, a realizar nos dias 29 e 30 de junho de 2024.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. - Consulta Prévia n.º CPV-AQ/5/2023 «Fornecimento de Combustíveis Rodoviários», ao abrigo do Acordo-Quadro (AQ-CR 2022) da ESPAP - Abertura de procedimento de formação de contrato. [Registo n.º 89.783/23].**-----

----- De modo a assegurar o fornecimento de combustíveis a granel e em postos públicos de abastecimento (mediante a utilização de cartões associados), dos tipos de gásóleo e gasolina, para a frota do Município, pelo período de 3 anos, revela-se necessário promover a presente contratação. Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias para abertura do procedimento de formação de contrato. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, submete-se a informação de abertura n.º **CPV-AQ/5/2023 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários**, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Tendo por base a informação e documentação submetidas prevê-se que valor do contrato a celebrar não exceda 1.779.885,61 € (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -- -----

----- O presente procedimento é efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de Combustíveis Rodoviários (AQ-CR 2022), da Entidade de Serviço Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, conforme informação sob o registo documental n.º 89.782 | 23, de 09/01/2023, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do acordo quadro referido, devendo o convite ser dirigido às entidades identificadas na informação anexa. -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de

acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do [Código dos Contratos Públicos], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, considerando-se a sua atual redação. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do CCP, as peças do procedimento de Consulta Prévia são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, as quais, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. ---

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba». -----

----- Tratando-se de um procedimento de Consulta Prévia, este deverá ser conduzido por um júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

- 1.Determinar a decisão de contratar; -----
- 2.Autorizar a despesa;-----
- 3.Autorizar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do (AQ-CR 2022) da ESPAP, nos termos da presente informação da DCP; -----
- 4.Aprovar das peças do procedimento (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos;-----
- 5.Aprovar a nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----
- 6.Aprovar a nomeação e as delegações nos gestores do procedimento;-----
- 7.Aprovar a nomeação dos gestores do contrato. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 19. Revisão Extraordinária de Preços. 2º Cálculo Provisório da empreitada de "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria Condições Operacionais e Rebatimento Transporte Público" (Registo n.º 16.966/24). -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa: ABB-Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo montante de 4.359.996,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 03-24-DEOM-JN, resulta do 2º cálculo o valor de 367.599,01 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Após dedução de valores de revisões anteriores resulta um saldo a favor do adjudicatário no montante de 335.665,74 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- A citada informação propõe deste modo, que seja pago ao adjudicatário a quantia de 335.665,74 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 2º cálculo provisório da revisão de preços, relativo à empreitada de "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria Condições Operacionais e de Rebatimento Transporte Público"; -----

----- - O pagamento ao adjudicatário da quantia de 335.665,74 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 20. Revisão Extraordinária de Preços. Trabalhos revistos até 30.01.2024. Empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas" (Registo n.º 16.965/24). -----

----- A empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas" foi adjudicada à empresa Costeira - Engenharia e Construção, S.A. pelo montante de 2.622.635,78 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A informação técnica, com a referência 002-24-DEOM-MF, refere-se ao 3º Cálculo da Revisão Extraordinária de Preços Provisória, da referida empreitada, que resulta no valor de 84.411,17 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Ao valor calculado deverão ser deduzidos os valores das revisões anteriores, resultando num montante de 31.556,30 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Assim, a presente revisão de preços resulta num saldo a favor do adjudicatário no montante de 31.556,30 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 3º Cálculo da Revisão Extraordinária de Preços Provisória, relativo à empreitada de "Recuperação e Remodelação da Casa Condes Vilas Boas";-----

----- - O pagamento ao adjudicatário da quantia de 31.556,30 € (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Proposta de substituição do Gestor de Contrato da empreitada "Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª FASE" (Registo n.º 21.138/24).** -----

----- A informação dos respetivos Serviços com a refª n.º 12-24-DOM-AS refere que a execução da empreitada "Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio

Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª FASE" foi adjudicada ao empreiteiro "M. Couto Alves, S.A. , tendo sido nomeado para gestor de contrato da empreitada, o técnico superior Paulo Moreira Gomes da Costa, Eng^o Civil do Município de Barcelos.-----

----- Na mesma informação é sugerido que, atendendo a que foi nomeada a Sr. Eng^a Adelina Silva para a função de interlocutor entre o Departamento e a Equipa de Fiscalização Externa, deveria ser alterado o gestor de contrato da empreitada e ficar esta técnica a exercer as duas funções. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A alteração do gestor de contrato da empreitada "Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio Cávado, entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª FASE"; -----

----- - Revogar o gestor de contrato inicialmente nomeado, Sr. Eng^o Paulo Costa e nomear a Sra. Eng^a Adelina Silva para gestora de contrato da empreitada;-----

----- - A elaboração de uma Adenda ao respetivo Contrato.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Conclusão da atualização do Projeto de Execução de "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal". (Registo n.º 21.419/24).**-----

----- A informação dos respetivos Serviços com a ref^a nº 04-24-DP-CC refere que no âmbito do projeto e da obra de reabilitação do mercado municipal, surgiu a necessidade de realização de alguns trabalhos não previstos, mas indispensáveis ao funcionamento do mercado. -----

----- Neste contexto, foi solicitado à equipa projetista da DPM do Município a elaboração de um projeto que contemplasse a realização dos referidos trabalhos, sendo que, para este efeito, o autor do projeto de arquitetura da empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal”, Sr. Arqto José Manuel Loureiro, concordou e autorizou expressamente a realização do projeto de "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal", pelos técnicos do município.-----

----- Conforme informação dos Serviços o projeto de execução dos trabalhos encontra-se em condições de ser aprovado. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do projeto de execução dos "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal";-----

----- - Proceder à abertura de procedimento para contratar.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Não estando em causa a necessidade da obra, o voto contra consubstancia a crítica à gestão desta empreitada por parte do executivo municipal.”-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos.**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração de regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que: «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*». --- -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal, que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou na sua reunião de 30 de novembro de 2023, apreciar e votar: «*I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos; II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por*

edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.».-----

----- Decorrido o prazo concedido, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais. -----

----- A Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou na sua reunião de 8 de janeiro de 2024, apreciar e votar: «I - O Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos [anexo à presente proposta]; II - A publicitação do projeto de Regulamento, no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.» -----

----- Decorrido este prazo, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos demais imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Submeter o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- II - Promover a publicitação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República, confirmada a sua aprovação pelo órgão deliberativo do Município.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo a outorgar entre o Município de Barcelos e o Atleta José Pedro da Silva Dias. [Registo n.º 108.971 | 23]** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato Programa de Patrocínio Desportivo anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Atleta José Pedro da Silva Dias. -

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 25. Revogação da Proposta n.º 5 de 30/10/2023 na parte relativa ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). Ano letivo 2023/2024. [Registo n.º 97.803/23].-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 30 de outubro do ano transato, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Acordo de Colaboração de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). Ano letivo 2023/2024.-----

----- Relativamente ao JI de Ferreiros - Cristelo figurava como terceiro outorgante o Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim. -----

----- Não obstante o lapso de tempo decorrido, o Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim não outorgou o citado Acordo de Colaboração. -----

----- Nestes termos, impõe-se a revogação da citada deliberação no que respeita ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim, enquanto parte outorgante. -----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do CPA, a revogação *“é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade”*. -----

----- Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 169.º do CPA estabelece que *“Os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativo”*. -----

----- Salvo disposição especial, o ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, atento o disposto o n.º 1 do artigo 170.º CPA. -----

----- No que concerne à eficácia da revogação, esta apenas produz efeitos para o futuro, sem prejuízo do disposto no artigo 171.º do CPA. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto nos artigos 169.º e 170.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A revogação parcial do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 5, da reunião de Câmara Municipal de 30 de outubro de 2023, nos termos propostos.

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Barcelos, o Agrupamento de Escolas e a Freguesia de Cristelo. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). Ano letivo 2023/2024.**-----

----- A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece no seu artigo 2.º, que: *“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.”*. -----

----- A Educação Pré-escolar é constituída por duas vertentes distintas, contudo, interligadas e complementares: i) uma componente de educação pré-escolar letiva, gratuita e ii) uma componente sócio-educativa de apoio à família, participada que tem subjacente as condições socioeconómicas dos pais e encarregados de educação e cuja regulamentação se encontra prevista no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

----- As regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), constam da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.-----

----- Da citada Portaria, decorre que devem ser asseguradas Atividades de Animação e de Apoio à família [AAAF], nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as quais terão subjacente as necessidades das famílias. -----

----- No âmbito da educação pré-escolar, impõe-se assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativa, bem como durante os períodos de interrupção destas atividades. -----

----- Relativamente às crianças cujo tempo de permanência no estabelecimento escolar é maior, impõe-se que sejam criadas as condições necessárias de modo a garantir atividades complementares do sistema educativo e de ações pedagógicas que reforcem o processo de socialização infantil e juvenil [Organização de Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação - 2002] e garantam a sua ocupação com atividades de natureza pedagógica, promovidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o efeito.-----

----- Ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e às crianças é cometido às autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social um papel fundamental. -----

----- Em matéria de AAAF, foram outorgados em 1998, um Protocolo de Cooperação entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como um Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos. -----

----- Tendo subjacente o citado Protocolo, bem como o Acordo de Cooperação, o Município de Barcelos tem vindo a recorrer vs estabelecer parcerias com os diferentes agentes educativos, tendo em vista dar respostas céleres às necessidades socioeducativas das crianças e suas famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade barcelense. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete aos Municípios entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I. -----

----- Por outro lado, o citado diploma legal, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- A concretização destas atribuições por via da competência cometida à Câmara Municipal assenta na outorga de acordos de colaboração/contratos interadministrativos de delegação de competências, com instituições legalmente existentes e cuja atividade seja desenvolvida na área do concelho, onde sejam estabelecidos, entre outros, dos direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

----- Conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes [...]*”.-----

----- O Município de Barcelos e as Freguesias/Uniões de Freguesias outorgaram um contrato interadministrativo de delegação de competências.-----

----- Decorre da cláusula 1.ª que este contrato tem por objeto: i) a prossecução de atribuições, no estrito limite das competências; ii) o exercício das atividades compreendidas nas competências delegadas; e iii) a correção das assimetrias nas freguesias de Barcelos. -----

----- Atento o n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato, o Município de Barcelos pode compartilhar ainda financeiramente outras realizações ou investimentos, para além das descritas na cláusula 3.ª, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.-----

----- A concessão de tais participações terá de ser levada a efeito, através da outorga entre as partes de uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual terá de ser objeto de apreciação e autorização (aprovação) por parte da Assembleia Municipal, atendo o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Tendo subjacente o conjunto dos citados considerandos, os preceitos previstos na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, no Protocolo de Cooperação entre o Ministérios

da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como na Cláusula III do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos, bem como no n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato, e na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a Minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos, o Agrupamento de Escolas e a Freguesia de Cristelo. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Benefícios Fiscais. Processo ARU4618 (Registo 2.071/24)**

----- Os requerentes **OLGA MARIA PINTO GONÇALVES PEREIRA e ÂNGELO CÉSAR LOPES FERNANDES**, na qualidade de proprietários, solicitaram uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

----- O Prédio encontra-se situado na Rua da Barreta, n.º 21, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-266, Concelho

de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º125, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1210. -----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexo à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Aceitação de doação de três parcelas de terreno a integrar o domínio público municipal. [Registo n.º 25.164/23]** -----

----- 1. Os munícipes Marco Paulo Lopes Martins e Joana Sofia Lopes Martins, com os números de identificação fiscal 216 574 382 e 227 799 429, respetivamente, residentes na Rua da Cachadinha, n.º 306, freguesia de Abade de Neiva, pretendem doar ao Município de Barcelos, uma **parcela de terreno com a área de 53,60 m2**, a desanexar do terreno que são proprietários, sito na Travessa da Escola Nova, da mesma freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1484 e uma **parcela de terreno com a área de 44,70 m2**, a desanexar do terreno que são proprietários, sito na Travessa da Escola Nova, da mesma freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1483.-----

----- 2. A Freguesia de Abade de Neiva, com o número de identificação fiscal 506 994 732, com sede na Rua Sra. Da Abadia n.º 339, freguesia de Abade de Neiva, pretende doar ao Município de Barcelos, uma **parcela de terreno com a área de 277,00 m2**, a desanexar do terreno de que é proprietária, sito na Travessa da Escola Nova, da mesma freguesia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 867.-----

----- As parcelas de terreno a doar ao Município foram avaliadas, pelos serviços municipais, em 390,09€, 325,32€ e 2015,94€, respetivamente e destinam-se ao prolongamento e alargamento da Travessa da Escola Nova.-----

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo, Câmara Municipal, “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento ao imperativo legal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere apreciar e aprovar: -----

----- a) A aceitação da doação de duas parcelas de terreno com a área de 53,60 m2 e 44,70 m2, melhor identificadas no ponto 1, integrando-as no Domínio Público Municipal;

----- b) A aceitação da doação de uma parcela de terreno com 277,00 m2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados), melhor identificada no ponto 2., integrando-a no Domínio Público Municipal.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Cedência a título definitivo de sucata. [Registo n.º: 104.725/23]** -----

----- O “Grupo Desportivo Cultural Trabalhadores Câmara Municipal de Barcelos”, solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de sucata identificada pela Divisão de Juventude e Desporto, de forma a obter suporte financeiro para dar seguimento ao seu Plano de Atividades para o ano de 2024, nomeadamente a iniciativa “Férias Divertidas”.-----

----- A iniciativa pretende, durante o mês de férias e encerramento das escolas e ATL, ter atividades de lazer, desporto e cultura, para a ocupação dos filhos dos seus associados/trabalhadores do Município.-----

----- O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, e em particular à luz do disposto nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

----- - A cedência, a título definitivo, de sucata ao “Grupo Desportivo Cultural Trabalhadores Câmara Municipal de Barcelos”.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 19103/24].-----**

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição, no dia 19 de março de 2024.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que autorizou:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, para o dia 19 de março de 2024.-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização do VI Torneio de Mini Voleibol (Minis B), realizado no dia 25 de fevereiro de 2024. (Registo n.º 16359/24);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à realização dos treinos da seleção regional de Cadetes femininos, realizados nos dias 2 e 3 de março de 2024. (Registo n.º 16349/24);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à realização dos jogos da Taça FPV, realizados no dia 16 de março de 2024. (Registo n.º 18759/24);-----

----- - A cedência de 6 (seis) tendas e 36 (trinta e seis) cadeiras ao Necessidades Futebol Clube, para apoio à realização do 6.º Torneio do N.F. Clube - Minigolfe, realizado nos dias 2 e 3 de março de 2024. (Registo n.º 16331/24); -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos à Associação de Patinagem do Minho, para apoio à organização de um Programa de Observação, Identificação e Seleção de Talento (OIST), realizado no dia 13 de março de 2024. (Registo n.º 12588/24); -----

----- - A cedência de 40 (quarenta) grades, 1 (um) pórtico e 1 (um) pódio à Confraria de Nossa Senhora das Neves, para apoio à realização do 1.º Trail da Confraria Nossa Senhora das Neves, a realizar no dia 5 de maio de 2024. (Registo n.º 17684/24);-----

----- - A cedência de 1 (um) pórtico à Associação Desportiva Calca Folhas, para apoio à realização do 3.º Passeio TT Calca Folhas, realizado no dia 9 de março de 2024. (Registo n.º 17720/24);-----

----- - A cedência de 1 (uma) tenda à Fábrica da Igreja Paroquial S. Lourenço de Alvelos, para apoio à realização da Procissão dos Passos em Alvelos, realizada no dia 3 de março de 2024. (Registo n.º 17526/24);-----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades, 1 (um) proteção em madeira para cima das grades, 1 (um) pórtico e 1 (um) pódio ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para

apoio à organização da Primeira prova do Campeonato Escolar XCO 2023/2024, realizada no dia 24 de fevereiro de 2024. (Registo n.º 8267/24);-----

----- - A cedência de 1 (um) tenda ao Círculo Católico de Operários de Barcelos, para apoio à organização da Festa das Camélias em honra a São José, a realizar nos dias 23 e 24 de março de 2024. (Registo n.º 17023/24); -----

----- - A cedência do Auditório da Casa de Juventude e da Sala do Pavilhão Municipal de Barcelos ao CKAB – Clube Karate de Barcelos, para apoio ao 3.º Estágio Técnico Federativo Região Norte, a realizar no dia 11 de maio de 2024. (Registo n.º 20907/24); ---

----- - A cedência de 80 (oitenta) grades à Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, para apoio à atividade de ciclismo “Troféu Rui Costa”, nos dias 23 e 24 de março (Registo n.º 19576/24);-----

----- - A cedência de um ponto de luz ao Círculo Católico de Operários de Barcelos, para o evento “Festa das Camélias em Honra de São José” a realizar na Avenida da Liberdade nos dias 23 e 24 de março (Registo n.º 17023/24); -----

----- - A cedência de um estrado 6x6, 6 mesas escolares, 12 (doze) cadeiras, 4 (quatro) bancos de jardim, 12 (doze) mesas de madeira, instalação de um ponto de água e de luz, à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à atividade de sensibilização ambiental “Olá Primavera”, a realizar na Avenida da Liberdade no dia 6 de abril (Registo n.º 13794/24);-----

----- - A cedência de 10 (dez) grades de vedação à Associação Moto Clube Xau-Aí, para a inauguração das novas instalações da associação, realizada a 3 de março (Registo n.º 18293/24);-----

----- - A cedência de 10 (dez) grades de vedação à Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel S. Veríssimo, para apoio à Procissão do Senhos dos Passos a realizar a 24 de março (Registo n.º 17104/24);-----

----- - A despesa relativa à viagem a Cabo Verde, do Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., no âmbito do Acordo de Cooperação existente entre os dois Municípios e do Programa Erasmus que acolhe jovens caboverdianos na ETG (Registo n.º 16893/24); -----

----- - A cedência de 6 (seis) grades de vedação ao Círculo Católico de Operários de Barcelos, para o evento “Festa das Camélias em Honra de São José” a realizar na Urbanização S. José, no dia 23 de maio (Registo n.º 20308/24);-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência do recinto escolar da escola EB1/JI de Alvelos, à APAL – Associação de Pais dos alunos de Alvelos, no dia 24 de março, para realização de uma feirinha (Registo n.º 19558/24);-----

----- - A disponibilização de plantas, designadamente, 20 (vinte) amores, 20 (vinte) azáleas, 20 (vinte) hortênsias e 20 (vinte) plantas aromáticas, ao Centro Escolar da Várzea, para comemoração do Dia Mundial da Árvore (Registo n.º 19804/24);-----

----- - A cedência das salas existentes no Agrupamento de Escolas Vale D’Este, à União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães, no dia 23

de março, para acolher os candidatos no âmbito do procedimento concursal iniciado pela Junta de freguesia (Registo n.º 18938/24);-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Roriz (Escola do Bário), à Associação de Pais de Roriz, para levar a cabo as atividades de OTL, de 25 de março a 5 de abril (Registo n.º 19226/24).-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 33. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 36 (trinta e seis) giveaways para a Sra. Vereadora Dra. Mariana oferecer a um grupo de alunos e professores do Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, participantes num projeto europeu, aquando da sua deslocação ao Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, no dia 18 de março (Registo n.º 17754/24);----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção de taxas, à Escola Superior de Design do IPCA, para apresentação dos resultados finais da atividade da última quinzena de aulas dos alunos do 1º e 2º ano da Licenciatura em Design Audiovisual, no dia 7 de junho (Registo n.º 19123/24);-----

----- - A cedência da parte inferior da bancada sul do Estádio Cidade de Barcelos, à Acoabar – Associação de Colecionismo de Barcelos, para realização do XVIII Encontro Internacional de Colecionadores no dia 18 de maio (Registo n.º 19885/24);-----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades de vedação à Associação Cultural Motocavauquinhos, para apoio à IX Feira Internacional de Clássicos de Barcelos, a realizar nos dias 20 e 21 de abril (Registo n.º 19561/24);-----

----- - A cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, bem como a disponibilização de 75 (setenta e cinco) giveways, ao STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um Conselho Regional de Delegados, no dia 12 de março (Registo n.º 18368/24 e Registo n.º 21064/24);-----

----- - A disponibilização de 200 (duzentos) giveways ao IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, no âmbito da participação na Feira do Recrutamento de estudantes no Brasil a decorrer no mês de março (Registo n.º 14231/24);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal à AGRIBAR – Cooperativa Agrícola de Barcelos, CRL, para realização da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais e demais delegados, para o quadriénio 2024-2027, a realizar no dia 21 de março (Registo n.º 17872/24);--

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal ao Centro Clínico Educacional Personalizar, para realização da IX Edição do Simpósio: Família, Afetos & Intelectos, no dia 18 de maio (Registo n.º 14521/24);-----

----- - A cedência de um ponto de luz à Comissão Política do PSD, para o Comício realizado no dia 6 de março, no Largo Dr. José Novais (Registo n.º 16967/24);-----

----- - A cedência de 60 (sessenta) cadeiras plásticas, à Comissão de Festas em Honra de S. Pedro, de Alvito S. Pedro, para realização de um jantar de angariação de fundos para as festividades, no dia 2 de março (Registo n.º 17094/24);-----

----- - A disponibilização de 17 (dezassete) giveways e 1 (um) galo médio, ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para oferecer aquando da sua deslocação à Escola Espanhola Instituto de Ensino Secundário Obrigatório “Cornelio Baldo”, no dia 14 de abril (Registo n.º 22236/24);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção do pagamento de taxas, à Escola Profissional Profitecla, para realização da Cerimónia de

Mérito para alunos e ex-alunos, pais e encarregados de educação, no dia 20 de março (Registo n.º 20452/24).-----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Oferta Pública de Aquisição (OPA) para aquisição de 126 habitações. Aceitação das propostas das zonas 1 e 3 para dar respostas às necessidades habitacionais.** -----

----- No quadro de soluções da Nova Geração de Políticas de Habitação, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, consubstanciado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, surgiu no sentido de garantir o direito de acesso universal à habitação, promovendo a inclusão social e territorial. Como instrumento de iniciativa municipal, a Estratégia Local de Habitação (ELH) - é um documento fundamental para o acesso aos financiamentos previstos pelo Programa. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barcelos aprovou a sua ELH, refletindo uma profunda preocupação com os agregados que vivem em condições habitacionais indignas e sem meios financeiros para as ultrapassar. De modo a poder concretizar o inscrito na supracitada ELH, o Município de Barcelos procedeu à assinatura de um acordo de colaboração com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), garantindo o respetivo apoio financeiro, no sentido de poder materializar junto dos cidadãos referenciados, todas as respostas habitacionais previstas. Acordo esse que na sua última adenda, prevê como resposta habitacional a aquisição de 126 habitações. -----

----- Nesse sentido, o Município de Barcelos, a 23 de janeiro de 2024, publicou um edital de Oferta Pública de Aquisição de 126 habitações, de modo a dar resposta às necessidades habitacionais dos barcelenses em sintonia com o Inscrito na Estratégia Local de Habitação. Esse procedimento, por sua vez permitirá ao Município, efetivar as candi-

daturas em tempo útil, no âmbito do aviso do PRR- Aviso N.º 01/CO2-i01/2021 | Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que encerra a 31 de março de 2024. -----

----- Após análise do júri do concurso e publicação do relatório preliminar, verificou-se: **1)** que as propostas apresentadas não dão cobertura total às necessidades definidas para a Zona 1 (U.F. Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña S. Pedro e S. Martinho; Arcozelo; Abade de Neiva; Barcelinhos; Carvalhal; Rio Covo Sta. Eugénia; Várzea; U.F. Gamil e Midões); **2)** Não foram apresentadas propostas para a zona 2 (Pousa e Martim); **3)** Foram apresentadas propostas que excedem largamente as necessidades definidas na zona 3 (Tamel S. Veríssimo; Manhente; Galegos S. Martinho; Galegos Sta. Maria; S. Romão da Ucha; Oliveira; Lama; Areias S. Vicente), sendo que todas as propostas apresentadas perspetivam a construção na freguesia de Tamel S. Veríssimo. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias Locais e tendo subjacente a deliberação da Assembleia Municipal de Barcelos de 22 de janeiro de 2024, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar: -----

----- - A autorização para a aquisição das 126 habitações, nos termos das propostas apresentadas, conforme informação do Relatório Preliminar, sendo que as mesmas se encontram localizadas nas zonas 1 e 3, ficando a mesma condicionada à aprovação da candidata no âmbito do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021-Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

----- Barcelos, 13 de março de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)